



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

PROCESSO Nº 089/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

LEI CARNAVALESCO PROFESSOR EVERALDO

A Secretária de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural, torna público o **Edital da Lei Carnavalesco Professor Everaldo**, que visa definir os requisitos e procedimentos para solicitação e concessão dos beneficiários da **Lei Carnavalesco Professor Everaldo**, destinado a artistas, grupos culturais e profissionais técnicos de palco, som e iluminação que fazem parte do município, nos termos e condições firmadas abaixo e, no que couber, como aplicação subsidiária. O Edital poderá ser obtido através do site www.goiana.pe.gov.br.

1 - DO OBJETO

Constitui como objeto deste Edital, a apresentação dos requisitos necessários para concessão de auxílio financeiro para artistas, grupos culturais e profissionais técnicos de palco som e iluminação que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido a pandemia do COVID-19 e que fazem parte do município de Goiana, mediante pagamento em parcela única.

Parágrafo Único: Entende-se como artistas, grupos culturais e profissionais técnicos de palco, som e iluminação aqueles que a base de seus trabalhos seja composta com elementos artísticos, culturais e profissionais técnicos e que atuam para valorização e difusão da cultura.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Edital artistas, grupos ou coletivos culturais e profissionais técnicos que estejam registrados no cadastro cultural da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural, que sejam sediados/domiciliados na cidade de Goiana e se enquadrem em uma das seguintes categorias:

2.1.2 - Cultura Popular: Caboclinhos / Maracatu / Aruenda / Índio / Escola de Samba / Pretinhas do Congo / Quadrilha / Burra / Boi / Urso/ Morto Carregando o Vivo / Terreiros / Ciranda / Coco de Roda / Quilombolas.

2.1.3 – Música: Bandas de Música/ Músico Solo/ Orquestra de Frevo

2.1.4 – Artesanato: ceramistas, artesãos;

2.1.5 – Teatro: Grupo Teatrais;

2.1.6 – Orquestras Filarmônicas : Associações Culturais;

2.1.7 – Casa de Matriz Africana: Terreiros;

2.1.8 – Profissionais Técnicos de Palco, Som e Iluminação: Equipe de montagem.

2.1.8 Este edital contemplará pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos nas categorias: **CULTURA POPULAR, MÚSICA, ARTESANATO, TEATRO, ORQUESTRA FILARMÔNICA E CASA DE MATRIZ AFRICANA E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar da **LEI CARNAVALESCO PROFESSOR EVERALDO**, goianenses, bem como pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza cultural, que deverão comprovar residência ou sede em Goiana, e comprovação de atuação na área há, pelo menos, 03 (três) anos, devendo apresentar comprovações anteriores ao exigido no processo como: fotos, vídeos, cartazes, banners, certificados, declarações, cds, contratos e afins.

3.2 É vedada a inscrição de trabalhadores formais com carteira assinada, contratados, terceirizados, servidores público em todas as instâncias governamentais, beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) ou quaisquer outro vínculo empregatício, bem como servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Goiana.

3.3 Não estar recebendo seguro – desemprego.

3.4 Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição.

3.5 Caso o proponente apresente mais de 1 (uma) inscrição neste Edital, será considerado apenas a primeira inscrição para fins de avaliação.

3.6 Para as inscrições individuais deve haver cadastro de no mínimo 03 anos (2018, 2019 e 2020) na associação que representa seu segmento.

3.7 Fica determinado que para as inscrições que forem destinadas a profissionais técnicos de palco, som e iluminação e que tenham tido encerrado seu vínculo empregatício em decorrência da pandemia do COVID 19 que comprovem através de CTPS e/ou contrato de prestação de serviços interrompidos devido a pandemia, e na ausência destes declaração da empresa contratante emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu responsável legal e RG do declarante.

4- DO VALOR DO AUXÍLIO

4.1 - O valor do Auxílio da **LEI CARNAVALESCO PROFESSOR EVERALDO** corresponderá a uma ajuda de custo para os fazedores de cultura, tendo como valor mínimo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em uma única parcela.

CATEGORIAS	VALOR
ARTESANATO	R\$ 300,00
BANDA	R\$ 2.000,00
BOI	R\$ 700,00
BURRA	R\$ 700,00
CABOCLINHO	R\$ 3.500,00
CASA DE MATRIZ AFRICANA	R\$ 1.000,00
CIRANDA	R\$ 1.000,00
COCO	R\$ 1.000,00
ESCOLA DE SAMBA	R\$ 3.500,00
INDIO	R\$ 3.500,00
MARACATU / ARUENDA	R\$ 3.500,00
MORTO CARREGANDO O VIVO	R\$ 500,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

ORQUESTRA	R\$ 1.500,00
PRETINHA DO CONGO	R\$ 2.000,00
QUADRILHA	R\$ 3.500,00
QUILOMBOLA	R\$ 2.000,00
ORQUESTRA FILARMÔNICA	R\$ 3.500,00
MÚSICO SOLO (TECLADO E VIOLÃO)	R\$ 400,00
TEATRO	R\$ 3.500,00
URSO	R\$ 700,00
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	R\$ 400,00

5 - DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1 – Inscrição presencial dos(as) artistas, grupos culturais e profissionais técnicos de palco, som e iluminação respeitando dia e horário de cada segmento conforme o item 5.1.4.

5.1.2 - Habilitação - validação das inscrições, a partir da análise documental e do enquadramento como artista, grupos culturais e profissionais técnicos de palco, som e iluminação;

5.1.3 - Pagamento.

5.1.4- As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município	11 de agosto
Publicação do Edital nos sites da Prefeitura Municipal de Goiana	11 de agosto
1 - Inscrição dos(as) artistas e grupos culturais	De 16 a 19 de agosto
2 - Habilitação - Validação das inscrições:	
Análise documental e enquadramento do(a) artista ou grupo como tradição cultural goianense	De 20 a 25 de agosto
Publicação do resultado dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	26 de agosto
Recursos ao resultado dos(as) inabilitados(as)	27 e 30 de agosto
Julgamento dos recursos	De 31 agosto, 01 e 02 de setembro
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final dos(as) habilitados(as)	03 de setembro

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão iniciadas das 08h00 do dia 16 de agosto de 2021 e finalizadas às 16h00 do dia 19 de agosto de 2021, devendo ser realizadas exclusivamente pelo representante legal do grupo ou coletivo, artista ou profissional técnico de forma presencial na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural, seguindo o cronograma do item 5.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

6.2 - Para realizar a inscrição neste Edital, o(a) artista, grupo ou coletivo cultural e profissional técnico **deverá, ter em mãos uma conta bancária em nome da pessoa responsável pela inscrição seja como pessoa física ou jurídica e todas as documentações descritas no anexo II deste edital, em envelope lacrado contendo todas as documentações e anexos.**

6.3 – As inscrições serão realizadas no endereço abaixo:

**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n
Goiana - Pernambuco**

6.4 - A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que não tenha dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

6.5 – As inscrições presenciais serão realizadas de segunda à sexta-feira nos horários descritos no item 6.1 .

6.6 - Os documentos a serem anexados ao formulário de inscrição terão que ser todos entregues no ato da inscrição em envelope lacrado.

6.7 - Ao concluir a inscrição, o(a) artista, grupo cultural e profissional técnico de palco, som e iluminação, receberá um número de protocolo, contendo data e horário da realização da inscrição o qual passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da solicitação da **LEI CARNAVALESCO PROFESSOR EVERALDO.**

6.8 - Cada artista, grupo cultural ou profissional técnico de palco, som e iluminação poderá se inscrever, uma única vez, como Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

6.9 - O(a) artista, grupo cultural e profissional técnico de palco, som e iluminação não poderá ser representado por pessoa jurídica ou por empresário exclusivo.

6.10-A inscrição para grupo ou coletivo cultural ou banda musical sem personalidade jurídica deverá ser realizada por representante e integrante do grupo cultural, designado (a) por outros (as) componentes da atração artística por meio da Declaração de Grupo (Anexo III), para grupos culturais sem fins lucrativos, além da declaração de grupo.

6.11- A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e envio da documentação, conforme Item 6.

6.12- Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos, materiais e documentos enviados).

6.13- Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na inscrição;

6.14- A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise e informações de preenchimento que estejam corrompidos, incompletos, danificados ou sejam insuficientes.

6.15 A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7. Da Seleção

7.1 A análise de cada inscrição no presente edital referente a Lei 2466/2021 - **Lei Carnavalesco Professor Everaldo** competirá a uma Comissão de Análise, designada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por nove (9) representantes, sendo sete (07) da comissão geral e dois (02) da comissão de análise para julgamento dos recursos.

7.2 O resultado final, com todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.goiana.pe.gov.br

7.3 O resultado final será homologado pela Comissão e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiana – www.goiana.pe.gov.br/

8.1.4- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.5- No ato da inscrição, o(a) artista, grupo cultural e profissional técnico de palco, som e iluminação deverá anexar, ao formulário de inscrição, a documentação constante no **Anexo II**.

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS)

8.1 - A validação da inscrição para obtenção da Lei Carnavalesco Professor Everaldo será após a aprovação da inscrição pela comissão.

8.2 - Critérios para validação da inscrição:

8.2.1 - A Comissão utilizará como critérios para validação das inscrições a documentação apresentada e o enquadramento dos(as) artistas, grupos culturais e profissionais técnicos de palco, som e iluminação, tendo como referência a comprovação cultural através de documentos de apresentações anteriores datados e todas às demais exigências deste Edital.

8.2.2- O resultado dos habilitados(as) e inabilitados(as) será publicado no site da Prefeitura Municipal de Goiana www.goiana.pe.gov.br, no prazo estipulado no item 5.1.4.

8.2.3 - Caberá pedido de recurso às decisões da Comissão de Análise no prazo estipulado no item 5.1.4.

8.2.4 - Os pedidos de recurso enviados fora do período estabelecido no item 5.1.4 deste Edital, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

8.2.5- Para o julgamento dos recursos, a Comissão de Análise poderá solicitar documentação complementar, que subsidie a avaliação sobre:

- A. A relevância do(a) artista ou do grupo cultural para a salvaguarda das tradições culturais;
- B. A atuação do(a) artista ou do grupo cultural para difusão das tradições culturais goianense nos contextos regional e estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

- C. A relação da trajetória do(a) artista ou do grupo cultural.
- D. Documento de representação, identificação e demais comprovações.

8.2.6 - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos(as) habilitados(as) será publicado no site da Prefeitura Municipal de Goiana www.goiana.pe.gov.br, no prazo estipulado no item 5.1.4.

8.2.7 - O indeferimento da solicitação da **Lei Carnavalesco Professor Everaldo** somente poderá ocorrer quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

9 - DO PAGAMENTO DA LEI CARNAVALESCO PROFESSOR EVERALDO

9.1 - O pagamento da **Lei Carnavalesco Professor Everaldo** aos artistas e grupos culturais será feito em parcela única, condicionada à validação da Inscrição, tendo o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.2 - É vedada a concessão da **Lei Carnavalesco Professor Everaldo** a interessados(as) impedidos, por decisão judicial ou por procedimentos administrativos, de receber recursos públicos.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos para o pagamento da **Lei Carnavalesco Professor Everaldo** ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
13.392.0079.2128 – Auxílio Lei Carnavalesco Professor Everaldo
03 – Fundos Especiais

0307 – Fundo Municipal de Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.90.45 – Subvenções Econômicas

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será exigida contrapartida para concessão da Lei Carnavalesco Professor Everaldo.

12.2 - Considerando a natureza assistencial da Lei nº 2466/2021, a habilitação do(a) artista ou grupo cultural para a concessão da Lei Carnavalesco Professor Everaldo, como também o valor a ser recebido, não serão referências para enquadramento de categoria e valor de cachê em contratações futuras na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

12.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.4 - A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos(as) participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) proponente da Lei Carnavalesco Professor Everaldo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

12.6 - Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público:

12.6.1- Anexo II – Lista de documentos;

12.6.2- Anexo III – Modelo de Declaração de Grupo;

12.6.3- Anexo IV – Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);

12.6.4- Anexo V – Declaração de Veracidade de Informações.

12.6.5 Anexo VI – Autorização de Pesquisa;

12.6.7 Anexo VII – Questionário Socioeconômico.

12.7 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos presencialmente na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Goiana, 11 de agosto de 2021.

Luciana Cesar de Petribu
Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Artístico e Cultural
Portaria nº 009/2021

LUCIANA CESAR DE PETRIBU

Secretária de Turismo, Desenvolvimento, Artístico e Cultural